

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2024

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
BAHIA, TENDO COMO
INTERVENIENTE A ESCOLA DO
LEGISLATIVO DA BAHIA, E A
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIARA.**

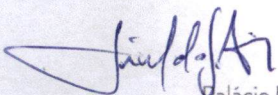
A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Dep. Luís Eduardo Magalhães, 1ª avenida, nº 130, CAB, CEP 41.745-001, CNPJ 14.674.337/0001-99, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Estadual Adolfo Emanuel Monteiro Menezes, com interveniência da **ESCOLA DO LEGISLATIVO DA BAHIA**, órgão integrante da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, regulada pela Lei nº 11.048, de 21 de maio de 2008, com sede no Palácio Dep. Luís Eduardo Magalhães, 1ª avenida, nº 130, CAB, CEP 41.745-001, representada, neste ato, por sua Diretora Fernanda Watt de Alencar Guedes e a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIARA**, com sede na Rua das Algarobas s/n-Centro – CEP: 46700-00, CNPJ: 63.098.347/0001-39, representada por seu Presidente Sivaldo José Amorim de Macedo, CPF nº 004.962.395-89, RG nº 954980018, SSP-BA, com interveniência da **ESCOLA DO LEGISLATIVO**, representada por sua Diretora Fernanda Watt de Alencar Guedes, CPF nº 812.677.565-72, RG nº 463.557.581, SSP-BA, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como nas normas legais vigentes, no que couber, sem qualquer caráter oneroso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica, constituído no âmbito



institucional tem como objeto o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando a consecução de seus objetivos sociais em regime de cooperação mútua a partir de interesses recíprocos identificados, bem como para a promoção de programas e projetos de assistência científica e pesquisa tecnológica, cursos de formação de pessoal, cursos de Pós-Graduação, treinamento e desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, divulgação técnico-científica, intercâmbio cultural e serviços de consultoria, dentre outras questões que se afigurem conveniente ao longo da relação jurídica ora estabelecida.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades a serem implementadas ao longo da vigência deste instrumento serão idealizadas e executadas pelos responsáveis pela parceria, dependendo de anuência e regulação de ambos os partícipes para cada projeto e/ou situação proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

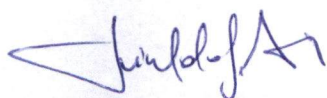
O presente Acordo tem como finalidade, de relevância pública e social, velar pelo desenvolvimento, aprimoramento, preservação, fomento, estudo, ensino, pesquisa e cultura da Governança pública, além de promover a capacitação e o desenvolvimento profissional de vereadores, assessores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Ibitiara.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento tem **caráter não oneroso**, pois não envolve nenhuma forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes. **Assim, os subscritores se comprometem a garantir e a custear, por meio de orçamento próprio a participação dos seus representantes em todas as etapas de execução das ações** advindas em razão deste instrumento, não gerando obrigações de transferências de natureza financeira por quaisquer dos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EMPREGADOS DAS INSTITUIÇÕES PARTÍCIPES

Nenhuma obrigação ou responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária será atribuída aos convenientes, no tocante aos recursos humanos disponibilizados, cabendo a cada conveniente a gestão dos mesmos.



CLÁUSULA SEXTA – DAS NORMAS

Enquanto presentes nos cursos e programas, os beneficiários deste Acordo de Cooperação Técnica obrigam-se a observar os regramentos e o presente instrumento, respeitando as normas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS PARTICÍPEIS

Os partícipes se comprometem a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Os partícipes deste Acordo autorizam a utilização de sua logo para fins de divulgação da parceria ora firmada, com prévia aprovação de seu conteúdo.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

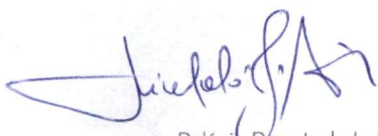
Ressalvadas as cláusulas básicas, as condições deste Acordo de Cooperação poderão ser alteradas mediante aditamento por escrito e assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES

O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento observará aos princípios da publicidade e da transparência, resguardando o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA, VIGÊNCIA E DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de **24 (vinte quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por meio de termo de aditivo, a critério dos partícipes, rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, por mútuo consenso, a qualquer tempo ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, nesse caso mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência desse Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado ou renovado mediante comum acordo entre os partícipes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão dirimidos pelos signatários em comum acordo e em conformidade com a legislação federal específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

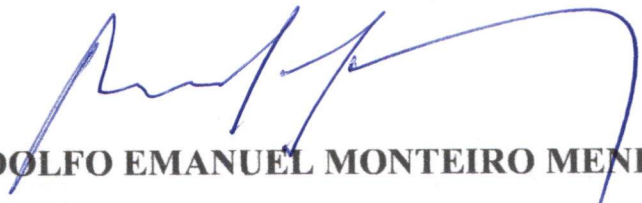
O extrato do presente instrumento ou de seus aditamentos será publicado nos sites dos partícipes, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

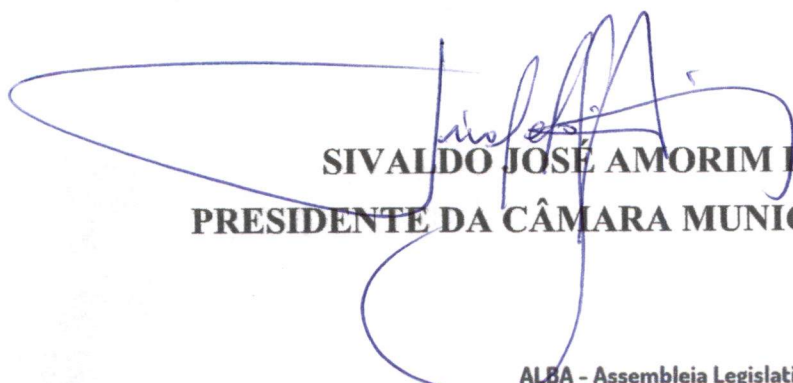
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

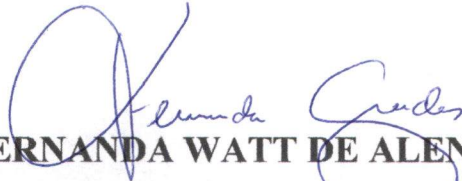
As partes elegem o Foro de Salvador, Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Acordo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de pleno acordo, os signatários firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em duas vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.

Salvador, 06 de DEZEMBRO de 2024.


DEPUTADO ADOLFO EMANUEL MONTEIRO MENEZES
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

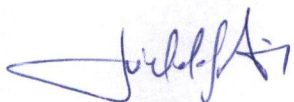

SIVALDO JOSÉ AMORIM DE MACEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIARA


FERNANDA WATT DE ALENCAR GUEDES

**DIRETORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DA BAHIA**

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi instituído através da Resolução nº 1.694/2015 de 23 de dezembro de 2015 que acrescenta o art. nº 231-A à Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985, regulamentado pela Resolução da Mesa Diretora nº 127/2015.

MESA DIRETORA

Presidente

Deputado Adolfo Menezes

1º Vice-Presidente

Deputado Zé Raimundo Fontes

2º Vice-Presidente

Deputado Marquinhos Viana

3º Vice-Presidente

Deputado Antônio Henrique Júnior

4º Vice-Presidente

Deputado Laerte do Vando

1º Secretário

Deputado Marcelinho Veiga

2º Secretário

Deputado Samuel Junior

3º Secretário

Deputado Vitor Azevedo

4º Secretário

Deputado Zó

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVÊNIO..... 7
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS..... 7

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH..... 8

SAF - DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº	007/2024
CONVENIENTES	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, ESCOLA DO LEGISLATIVO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIARA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 63.098.347/0001-39
OBJETO	O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE OS PARTÍCIPES, VISANDO A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS SOCIAIS EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA A PARTIR DE INTERESSES RECÍPROCOS IDENTIFICADOS, BEM COMO PARA A PROMOÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA CIENTÍFICA E PESQUISA TECNOLÓGICA, CURSOS DE FORMAÇÃO DE PESSOAL, CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EM ÁREAS DE INTERESSE MÚTUO, DIVULGAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SERVIÇOS DE CONSULTORIA DENTRE OUTRAS QUESTÕES QUE SE AFIGUREM CONVENIENTE AO LONGO DA RELAÇÃO JURÍDICA ORA ESTABELECIDADA.
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA - 06/12/2024 À 05/12/2026
PROCESSO Nº	24262/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO	Nº 007/2021
CONTRATADA	MARIA CRISTINA FERNANDES KAHL
VALOR	FICAM REAJUSTADOS EM 2,45% (DOIS VIRGULA QUARENTA E CINCO POR CENTO), CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO IGPM NO PERÍODO DE JULHO/2023 A JUNHO/2024. O VALOR MENSAL PASSARÁ PARA R\$ 10.887,57 (DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 130.650,84 (CENTO E TRINTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), COM EFEITO RETROATIVO A 05/07/2024, CONFORME PROCESSO Nº 30039/2024.